

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 - SEMEC

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 – SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA.**

PROCESSO Nº 11978/2023 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**, brasileira, divorciada, licenciada plena em História, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.381.702-49 e portadora da Carteira de Identidade nº. 1304173 – SSP/PA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 106.414/2023 – PMB, de 01 de Março de 2023, residente e domiciliada nesta capital, e do outro lado a empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.496/0001-90, com sede nesta cidade na Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205, Bairro: Souza, CEP nº 66.613-155, e-mail: comercial@belemrioseguranca.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **VICTOR SOUZA FLEXA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4467272 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.779.592-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Balbi, nº 249, Edifício Elysium, Apto 1902, resolvem celebrar o presente **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 – SEMEC**, em conformidade com à Adesão de Ata de Registro de Preço nº 013/2020 - SEPLAD, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 – SEPLAD, em fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, consoante com o Processo nº 11978/2023 – SEMEC, Parecer Jurídico nº 2047/2023 – AJUR-SEMEC, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em 06 (seis) meses, para a continuação dos serviços consoante ao do Contrato nº 110/2021 no valor total de **R\$ 1.675.608,00 (um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oito reais)**, considerando a necessidade de empresa especializada em vigilância patrimonial e pessoal para a prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e suas

Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este aditivo tem fundamento no Art. 57, II §2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é **R\$ 1.675.608,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oito reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE POSTO	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
11	Vigilância Armada 24h – Segunda a Domingo	SEDE	08	R\$ 25.388,00	R\$ 203.104,00	R\$ 1.218.624,00
		EMEIF = ESCOLA	01	R\$ 25.388,00	R\$ 25.388,00	R\$ 152.328,00
		EMEI = UEI	02	R\$ 25.388,00	R\$ 50.776,00	R\$ 304.656,00
TOTAL					R\$ 279.268,00	R\$ 1.675.608,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por 06 (seis) meses a contar do término da vigência do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 110/2021-SEMEC, que se findará em **30/09/2023**, em conformidade com art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estão assegurados na seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023:

Dotação 1: Administração Geral

Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0007 – Operacionalização e Manutenção Administrativa do Poder Executivo;

Projeto / Atividade: 2311 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Sub-Ação: 002 – Realizar a Efetivação dos Contratos Celebrados Para Atender a Sede da SEMEC;

Tarefa: 005 – Vigilância;

Categoria Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500100100 – Identificações das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

Valor: R\$ 609.312,00

Dotação 2: Educação Fundamental

Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

Projeto / Atividade: 2196 – Acesso e Permanência para Ensino Fundamental;

Sub-Ação: 001 – Acesso e a Permanência à Educação, de Forma Integral, Inovadora e com Qualidade Socialmente Referenciada;

Tarefa: 022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Categoria Despesas: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação;

Fundo Financeiro: 999 – Aplicações Gerais.

Valor: R\$ 76.164,00

Dotação 3: Educação Infantil

Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 365 – Educação Infantil;

Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

Projeto / Atividade: 2194 – Acesso e permanência para Educação Infantil;

Sub Ação: 001 – Acesso e a permanência à Educação, de Forma Integral, Inovadora e com Qualidade Socialmente Referenciada;

Tarefa: 004– Serviços Prestados – Pessoa Jurídica;

Categoria Despesas: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação;

Fundo Financeiro: 999 – Aplicações Gerais.

Valor: R\$ 152.328,00

Parágrafo Único: A rubrica orçamentária referente ao saldo contratual de competência do exercício de 2024 será feita oportunamente mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

6.1. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato supracitado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém/PA, 29 de setembro de 2023.

ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM - SEMEC

BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA

VICTOR SOUZA FLEXA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG:

RG: